



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise concisa aos Projetos de Lei Ordinária nº 91/2015, 92/2015, 93/2015 94/2015 e 95/2015, todos de autoria do Sr. Prefeito.

Analisando os referidos Projetos de Leis em comento, de autoria do Poder Executivo, “a priori”, não detectei nenhum óbice à regular tramitação dos mesmos, cabendo ao Plenário Deliberar sobre a matéria, nos termos do artigo 179 do Regimento Interno. No entanto, os Projetos de Leis 91/2015, 93/2015 e 95/2015, devem ser emendados, com as devidas adequações pelo Relator Especial.

Ibitinga, 23 de junho de 2015.

Ricardo Tofi Jacob

Diretor Jurídico

OAB/SP nº 100.944

